LEI Nº 01/79

DATA: - 06 de março de 1.979

SÚMULA: Autoriza o Prefeito Municipal, à contrair empréstimo junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a contrair empréstimo junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., agência de Curitiba, neste Estado, na ordem de até Cr$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS). 600.000

Art. 2º - Para cobertura do empréstimo mencionado no artigo anterior desta lei, será outorgado ao Banco do Estado do Paraná, S.A., procuração concedendo amplos poderes para debitar da quota de participação devida mensalmente ao Município pelo Estado do Paraná do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias - I.C.M.

Art. 3º - Para cumprimento e efetivação do disposto na presente lei, fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a firmar papéis, contratos, notas promissórias, estabelecer procuração e outros documentos para completo e fiel complemento e execução desta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fênix, 27 nov 06 de março de 1.979.

Hermínio Scolari
Prefeito Municipal